

CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE SAÚDE (CEBES)

Regimento da Conferência Livre Nacional da 5^a Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5^a CNSTT) **“Saúde do Trabalhador como Direito Humano”**

Convocação

Ante a 5^a Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5^aCNSTT), o Cebes convoca para a realização da sua Conferência Livre a ser realizada em formato remoto no **dia 26 de abril de 2025, entre 9 h e 14 horas**. O tema adotado é **“A saúde no mundo do trabalho como direito humano”** com o objetivo de debater o tema da 5^a CNSTT “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”. O presente regimento tem a finalidade de definir as regras que guiarão os trabalhos.

Art. 1º - A Conferência Livre do Cebes tem a finalidade de somar-se ao contexto de ações que estão fortalecendo as lutas pela saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores. Nessa perspectiva, essa Conferência integra-se à 5^a CNSTT, cujo tema é “Saúde do Trabalhador como Direito Humano”. Construída a partir de um documento preliminar, o Cebes orienta o debate a partir das seguintes diretrizes: I. O Direito Humano deve reger a saúde no trabalho; II. Conceber a saúde no trabalho como um direito humano possibilita uma representação simbólica contra-hegemônica da questão e propõe a reflexão sobre o que deve ser feito para elevar o patamar jurídico da saúde no trabalho; III. Os movimentos sindicais, associativos, populares, familiares, cooperativos relacionados diretamente ao trabalho devem se associar aos movimentos sociais identitários na luta pela saúde no trabalho como direito humano;

Art. 2º - Os participantes da Conferência Livre **“A saúde no mundo do trabalho como direito humano”** são compostos por associados ao Cebes, integrantes dos Núcleos do Cebes, interessados na luta pela direito à Saúde, trabalhadores e trabalhadoras, gestores e prestadores de serviços do SUS, representantes e pessoas dos movimentos sociais, sindicatos, CERESTs, estudantes, pesquisadores, professores e profissionais de saúde e de outros parceiros envolvidos com a defesa da democracia e dos direitos sociais;

Art. 3º - A inscrição para participar dessa Conferência Livre ocorrerá por meio de formulário eletrônico de inscrição com link disponível no site do Cebes.

Parágrafo 1º As inscrições serão realizadas de **21 de março a 7 de abril de 2025** com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo 2º Por seu caráter virtual, a garantia de internet para acesso a plataforma e transmissão on-line será de responsabilidade de cada participante. O link para acesso a Plataforma será fornecido pelo suporte de comunicação do Cebes, enviado pelo endereço eletrônico apresentado pelo participante no ato de sua inscrição pelo formulário disponibilizado.

Parágrafo 3º Cada participante receberá um e-mail até o dia **10 de abril** com a confirmação de sua vaga acompanhada de um link com senha de acesso a Plataforma que será utilizada. É do participante a responsabilidade do registro correto do e-mail para recebimento da confirmação de inscrição, bem como pela verificação se a mensagem de confirmação foi encaminhada para a caixa de spam.

Parágrafo 4º No ato da inscrição, a pessoa deverá indicar se será candidata a delegado para a 5ª CNSTT.

Art. 4º - A Programação da Conferência “**A saúde no mundo do trabalho como direito humano**” terá suas atividades e debates conforme a programação abaixo:

09:00 - 9:20h. Aprovação do Regimento

09:20 - 09:40. Abertura

09:40 - 10:20h. Apresentação do Documento Orientador da Conferência do Cebes

10:20 - 11:20h. Debate

11:20 - 11:30h. Intervalo

11:30 - 12:00h. Apresentação das diretrizes e propostas

12:00 - 13:30h. Escolha das propostas para a 5ª CNSTT

13:30 - 14:00h. Eleição da lista de delegados

14:00 - 14:10h. Encerramento

Art. 5º - As diretrizes e propostas serão estruturadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º As propostas e diretrizes serão apresentadas ao pleno, e durante a sua leitura poderão ser requisitados os destaques;

Parágrafo 2º As propostas que não receberem destaque estarão automaticamente aprovadas para compor o relatório da Conferência Nacional Livre do Cebes;

Parágrafo 3º Intervenções serão realizadas por meio de inscrições com tempo de até 3 minutos, até o limite total de 20 inscrições. Aos 30 minutos dessa atividade se encerra o prazo para inscrições.

Parágrafo 4º As propostas que receberem destaque poderão ser suprimidas, sofrer aglutinação e ter sua redação alterada (desde que a nova proposição conte com 60% dos votos dos presentes). Uma vez aprovadas serão inseridas no Documento Final da Conferência Livre do Cebes.

Art. 6º - A Conferência Livre do Cebes tem a possibilidade de contribuir com o relatório da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, apresentando diretrizes e propostas para cada eixo temático da 5ª Conferência.

Parágrafo 1º Cada eixo da Conferência poderá ter aprovada até 1 (uma) diretriz, contendo no máximo respectivas 3 (três) propostas.

Parágrafo 2º Cada diretriz e proposta está limitada a 350 (trezentos e cinquenta) e 700 (setecentos) caracteres respectivamente.

Art. 7º - A Conferência Livre elegerá pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª CNSTT até o limite assim definido:

- a) A cada 50 (cinquenta) participantes presentes na Conferência Livre, poderá ser eleita 1 (uma) pessoa delegada para representar a Etapa Nacional da 5ª CNSTT;
- b) O número máximo de pessoas eleitas delegadas para a Etapa Nacional da 5ª CNSTT é de 10 (dez) por Conferência Livre, desde que o número total de participantes exceda 500 (quinhentos).
- c) As pessoas deverão indicar se serão candidatas no ato da inscrição.

Parágrafo 1º É importante destacar que as pessoas eleitas delegadas indicadas para a Etapa Nacional da 5ª CNSTT devem ter obrigatoriamente participado da respectiva Conferência Livre.

Parágrafo 2º O número de vagas para pessoas delegadas está diretamente relacionado ao número total de participantes da Conferência Livre e Democrática do Cebes.

Parágrafo 3º Para ser delegado/a, a pessoa terá que ter ciência e responsabilizar-se por sua participação na 5ª CNSTT a ser realizada em Brasília, entre os dias *18 a 21 de agosto de 2025*. As pessoas delegadas eleitas pelas Conferências Livres Nacionais, deverão ser aprovadas nessa categoria pelo pleno da Conferência do Cebes, e terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Brasília e retorno, custeadas pela dotação orçamentária do Ministério da Saúde.

Parágrafo 4º A Comissão Organizadora será responsável pelo preenchimento e envio da ficha de inscrição da pessoa eleita delegada, que encaminhará à organização da 5ª CNSTT;

Parágrafo 5º Os nomes das pessoas delegadas eleitas pela **Conferência Livre do Cebes** serão encaminhados à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT que procederá à validação, ou não, de acordo com o total das 180 vagas destinadas às Conferências Livres. Para ajustar esse número de vagas para delegados, a Comissão organizadora da 5ª CNSTT visará atender o máximo de delegados das Conferências Livres como um todo, fazendo-o por critérios de diversidades, conforme definido no documento de orientações para as Conferências Livres Nacionais integrarem a etapa Nacional da 5ª CNSTT.

Art. 8º - Os casos omissos a este regimento serão analisados pela Comissão Organizadora da CL ou discutidos e deliberados no pleno.